



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.095, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar orçamento vigente criando os elementos de despesas e a fonte abaixo descritas para atender o Fundo Cidades (Lei Complementar Estadual nº 712/2013) e ao Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, criado pela Lei nº 875, de 07 de outubro de 2013:

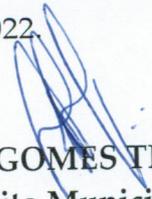
1. Obras: 449051
2. Equipamentos: 449052
3. Projetos: 44905180
4. Fonte: 1390

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei, bem como todas as alterações necessária a atender ao recebimento de recursos do Fundo Cidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, bem como todas as alterações necessária a atender ao recebimento de recursos do Fundo Cidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 03 de março de 2022.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 03.03.22

